

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELIANA FERNANDES L. VICTORIANO**, Supervisor(a) de Assistência Social **IPIRANGA – SAS/IP**, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº **38.883.732/0001-40**, titular da certificação em SMADS sob o nº **10470**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **826/2012**, com sede na **RUA DA MINA CENTRAL, 38** - distrito **SACOMA**, Prefeitura Regional **IPIRANGA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante Legal), Senhor(a) **ANTONIA CLEIDE ALVES**, RG nº **15.959.837-0**, CPF nº **044.250.848-45**, resolvem a partir de **26/08/2021**, **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES  
Nome Fantasia: CCA PLÁCIDO DE SOUZA FILHO  
Número de vagas: 60  
Local de Atendimento: RUA CANÇÃO DO EXÍLIO, 207 - JD. SÃO SAVÉRIO  
Valor do repasse mensal: R\$ 30.818,77  
Vigência da colaboração: 01/05/2019 a 30/04/2024

**CLÁUSULA 1ª:** - Fica **CONCEDIDO** o valor de **R\$ 2.252,86 em parcela única**, referente a aplicação de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL**, conforme previsto na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP nº 1625/2020 e Resolução COMAS/SP nº 1741/2021, **não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria.**

**Parágrafo Primeiro** - A utilização dos recursos deverá ocorrer em até 180 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro, e deverá seguir o disposto no respectivo Plano de Trabalho e os procedimentos da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, inclusive quanto à guarda de documentos fiscais.

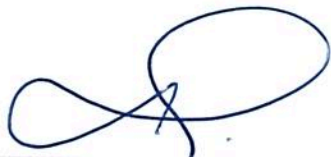
**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas dos recursos previstos nesta Portaria, independentemente das prestações de contas regulares da parceria, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o prazo máximo para utilização dos recursos.

**CLAUSULA 2ª** O presente aditamento onera a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

**CLÁUSULA 3ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 20 21



ELIANA FERNANDES L. VICTORIANO  
Supervisor(a)  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IPIRANGA – SAS/IP



ANTÔNIA CLEIDE ALVES  
Presidente ou Representante Legal  
n.º 15.959.837-0  
F-MF nº 044.250.848-45

TESTEMUNHAS:


(nome)

3. n.º:

  
Ana Maria Siena Medeiros  
Assistente Social  
CRESS 18400 - RF 537.832.2.01  
CRAS Ipiranga

(nome)

R.G. n.º:

  
Michelle R.  
43.453.457-2

Extrato publicado no D.O.C. em / /20\_\_